

e quarenta e dois mil e oitocentos e cinco
rs),

ART. 2º - A importância que se
fez o artigo 1º desta Lei, será aplicada na
construção de um prédio de alvenaria co-
109,85 m², para a Escola Rural Santo Antônio
situa na Linha Harmonia Sul deste Munic

ART. 3º - Revogadas as disposições
contrárias esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Guarani das Missões, em 19 de novembro
de 1975.

Clemente Sobti
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Clemente C. Sobti
Secretário Administrativo.

— X —

Lei Nº 329, de 19 de novembro de 1975.

Autoriza o Poder Executivo
a doar terreno.

CLEMENTE SObTIS, Prefeito Muni-
pal de Guarani das Missões, faço saber
a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
e promulgo a seguinte Lei:

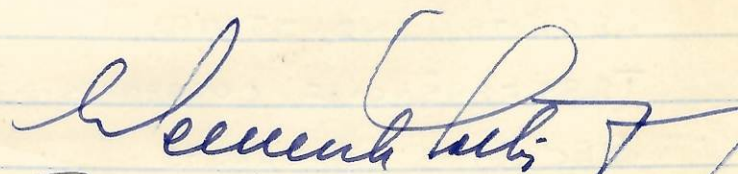
Municipal autorizado a doar ao governo do Estado do Rio Grande do Sul, uma fazenda de terras com área de 40.000 (quarenta mil) m² quadrados, localizada no lote rural de nº da Linha Harmonia, e de propriedade do Município de Guarani das Missões conforme certidão de Registro de Imóveis de São Gonzaga de nº 48.647 a fls. 166 do Livro Nº -AR; e com as seguintes medidas: medindo 250 (duzentos e cinquenta) metros de largura, 160 (cento e sessenta) metros de comprimento.

ART. 2º - O Poder Executivo Municipal fica também autorizado a efetuar a escritura pública do imóvel em apreço, para o Órgão que for indicado por quem de direito.

ART. 3º - A presente doação visa a construção de um novo prédio para a Escola Rural Santo Ambrósio.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani das Missões em 19 de novembro de 1975.


Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Christovão C. Gornal
Secretário Administrativo